

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Elton Silva, nº 1000 - Centro - CEP 06600-025, Jandira - SP  
licitacoes@jandira.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Telefone: (...) .....E-mail: .....

Nome: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo\* ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL) ....., .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9838/2023**

**PREÂMBULO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Prefeitura Municipal de Jandira**

**Endereço:** Rua Elton Silva, nº 1000 - Centro - CEP 06600-025, Jandira - SP

**E-mail:** licitacoes@jandira.sp.gov.br

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jandira, doravante denominada PRESIDENTE DA COPEL, devidamente autorizado nos termos da Portaria nº 33.774 de 17, de outubro de 2022, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo **MENOR PREÇO** adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível na Rua Elton Silva, 1000 - Centro, neste Município, para consulta no quadro de Editais, ou ainda, pelo site [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação deverão **ENTREGAR** até às **10h00 dia 03 de agosto de 2023**, junto à sala reservada à COPEL, com endereço na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Elton Silva, 1000 - Centro, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação de habilitação" e o outro a "proposta comercial", tudo conforme previsto neste edital, local em que em seguida, em ato público se dará a **ABERTURA** dos mesmos.

O regime de execução será por **PREÇO GLOBAL**.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO**

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619-8200, sempre no horário das 08h00min às 17h00min horas e pelo endereço eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), bem como através do e-mail [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br).

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, é **ACONSELHÁVEL O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO**, com todas as informações solicitadas e encaminhados através do e-mail [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br), com o título **PROTOCOLO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/23**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Memorial Descritivo

1.2.2 ANEXO II - Planilha Orçamentária

1.2.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.2.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

1.2.5 ANEXO V – a) Modelo de atestado de visita fornecido pela Prefeitura, ou, b) Declaração de pleno conhecimento do licitante

1.2.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.7 ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

1.2.9 ANEXO IX – Modelo das declarações exigíveis

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais elementos anexos ao presente edital, em rígida observância às normas técnicas da ABNT e demais posturas pertinentes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam as condições e as exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda a legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1 Declarada inidônea para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei 8666/93) em qualquer órgão da administração pública, enquanto durar essa declaração (súmula 51 TCESP).

2.1.2 Declarada impedida e suspensa de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) pela Prefeitura Municipal de Jandira. (Súmula 51 TCESP).

2.1.3 Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.5 Cooperativas;

2.1.6 Consórcios;

2.1.7 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.1.8 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.1.9 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.10 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.1.11 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos

termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.1.12 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.2 Caso a empresa enquadrada na LC 147/14 apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público ou particular, de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.1 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo XI do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, com exceção das enquadradas nas vedações previstas no Art. 3º § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.5 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº 9838/2023  
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº 9838/2023  
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

A) Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem e válidos os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação no órgão da imprensa oficial.

B) Os documentos deverão ser apresentados já autenticados em cartório, caso se trate de cópias, e, se houver necessidade de autenticação de alguns documentos, desde que acompanhados do documento original, poderão ser autenticados na sessão de licitação, por membros da Comissão ou por servidor autorizado, sendo que neste caso, solicita-se a apresentação dos mesmos antes do horário previsto para abertura dos envelopes para que não ocorra atraso na sessão;

C) Na hipótese de apresentação de documentos originais, serão eles juntados ao processo licitatório;

D) Não serão aceitos protocolos, tampouco, sob nenhuma hipótese, documentos que não estejam inseridos dentro do envelope exceto a carta de credenciamento ou Contrato social da empresa e declarações constantes no item 3.4 deste Edital;

E) Os documentos deverão estar, preferencialmente, em ordem estabelecida neste edital, com as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou procurador da empresa e ainda com os itens de maior relevância destacados em seu respectivo acervo, a fim de agilizar o procedimento de conferência.

5.1. 5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

B) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

D) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### 5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

A) Para a qualificação técnico operacional:

a.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato/ata da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término;

a.1.1 Entende-se por mesma natureza e porte, Atestado(s) de execução dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos anuais conforme Memorial Descritivo, comprovando a existência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado em características, quantidades, prazos, devidamente registrado no CREA (CAT), conforma os itens de maior relevância abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
Fabricação, fornecimento e instalação de paradas de ônibus em estrutura metálica com execução de calçadas em concreto moldado in-loco	Unidade	36
Fornecimento e Instalação de Kits Fotovoltaicos	Unidade	36

a.1.2 A comprovação a que se refere o item a.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante

a.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

B) Para a qualificação técnico profissional:

b.1 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil, Mecânico ou Produção Mecânica e Eletricista, regularmente inscritos no CREA, detentores de atestados e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

b.1.1 Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme determina a Sumula 25 do TCE.

b.1.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a ser substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

### 5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

A) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

A.1) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005 (súmula 50 TCESP).

A.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

B) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.

C.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

#### 5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

B) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Federal**, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar expressamente.

B.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**, relativa ao objeto da licitação, do local do domicílio ou da sede do interessado, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar expressamente.

D) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

E) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

F) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

G) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

H) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.

I) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/ata.

J) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **5.1.5. Outras Declarações**

5.1.5.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

5.1.5.1.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.5.1.1 5.1.5.1.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

5.1.5.1.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.5.1.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993)

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. –

5.1.5.2 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.1.5.3 Declaração formal de que terá disponíveis, na fase de contratação, de todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente licitação, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, sempre em consonância com as exigências constantes no Edital e seus Anexos.

5.1.5.4 Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

5.1.5.5 Declaração que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

5.1.5.6 Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

5.1.5.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.1.5.9 Os documentos a serem autenticados por servidor da administração deverão ser apresentados, para autenticação “antes” da entrega dos envelopes, pois, não serão autenticados documentos durante a sessão pública.

5.1.5.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.1.5.11 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

5.1.5.12 Todas as declarações devem estar em papel timbrado da empresa, assinadas e datadas por representante legal habilitado.

#### **5.1.6 VISITA TÉCNICA**

5.1.6.1 A visita técnica poderá ser realizada por meio de representante devidamente credenciado, podendo assim calcular os custos reais, garantindo um atendimento de qualidade.

5.1.6.2 Se a empresa optar por realizar a visita técnica, o representante deverá apresentar autorização formal assinada pelo representante legal da empresa ou procuração pública, e/ou contrato social quando se tratar de sócio/proprietário, acompanhado de documento oficial de identificação. O funcionário da Prefeitura que acompanhar a visita fornecerá um atestado conforme modelo anexo V-A.

5.1.6.3 A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Meio Ambiente pelo e-mail: [transporte.transito@jandira.sp.gov.br](mailto:transporte.transito@jandira.sp.gov.br)

5.1.6.4 Se a empresa optar pela não realização da visita técnica, deverá obrigatoriamente declarar o pleno conhecimento conforme modelo anexo V-B.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente digitada ou preenchida por qualquer forma mecânica ou eletrônica, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou representante. O envelope "2" Proposta deverá conter em seu interior, o seguinte teor:

A) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, número do processo e da concorrência pública.

B) Proposta Comercial – apresentada em uma única via, assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo C.P.F., endereço eletrônico (e-mail) e telefone em papel timbrado da Empresa, contendo especificação completa e detalhada dos serviços propostos e características que individualizam, em especial, quantidades e prazos, conforme anexo V;

C) Apresentar Planilha com o preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexa ao Edital.

D) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes Documentação e Proposta.

E) Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações do anexo I.

6.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3 Não será acrescido no valor da proposta nenhum percentual a título de BDI ou quaisquer outros encargos, uma vez que já compõe o preço que instrui o presente processo.

6.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.6 Apresentar composição de custos unitários discriminando cada item da planilha orçamentária.

6.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.

6.8.1.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 Os preços totais com valores abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor referencial deverá ser acompanhados da respectiva composição de preços dos materiais, equipamentos, tributos, serviços e todos os custos envolvidos, com os devidos coeficientes de produtividade.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Após a abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos e nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à

documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo se houver necessidade de segundachamada.

7.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5 A Comissão, se julgar necessário, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.5.1 Caso haja necessidade, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.6.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.6.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois da publicação da homologação. Caso não sejam retirados no prazo de 30 dias corridos, os mesmos serão destruídos.

7.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novadocumentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.1.2 Será solicitado ao autor da melhor oferta, para apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, composição de preço unitário dos itens de materiais e de serviços contemplados, para averiguação da sua exequibilidade, onde a não apresentação implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2 Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas;

9.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou afundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5 Apresentar preço global superior àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, sendo o valor máximo admitido para: **R\$ 4.269.657,72 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);**

9.2.6 Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata;

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

9.5.1 A Comissão verificará com as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.5.1.1 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.1.2 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.3 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.4 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.6.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.6.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.9 Caso a proposta de preços estiver vencida por prazo decorrido superior ao constante no documento, a mesma deverá obrigatoriamente ser validada no ato da sessão pública ou após solicitação, mediante documento assinado pelo representante legal da empresa.

## **10. DAS AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e proposta previstos em edital, o licitante declarado provisoriamente vencedor, será habilitado para apresentação de amostras de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sessão pública.

10.2 Os materiais das amostras abaixo descrito deverão ser devidamente embalados e identificados com o nome do material e razão social da licitante declarada provisoriamente vencedora:

a) Estrutura metálica completa de parada de ônibus;

b) Luminária Fotovoltaica.

10.3 A data exata e horário da demonstração deverá ser agendada diretamente com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes.

10.4 As amostras serão avaliadas por comissão formada por servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes, sendo de responsabilidade deste comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.5 A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da comissão, atendendo critérios objetivos, sendo esses, unicamente a fidelidade da amostra apresentada às respectivas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Caso a Licitante provisoriamente vencedora não atenda os critérios será convocado o segundo licitante com melhor preço para apresentar as amostras e assim sucessivamente.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 12. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato / Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante poderá realizar consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.3 A diferença percentual entre o valor do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, sendo vedada a prorrogação.

## 15. DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1 Por se tratar de registro de preços, não há previsão de reajuste.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Em caso de rescisão administrativa, a contratada reconhece seus direitos administrativos, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 (art.55, IX, da Lei 8.666/93);

16.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo e na Ata de Registro de Preços, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 As medições serão realizadas mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que serão entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que depois de conferidas e aprovadas, encaminhará para a Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

17.1.1 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

17.1.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente realizados.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim, especialmente designado pelas **SECRETARIAS**, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e conforme detalhado no Edital e seus Anexos.

18.2 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

18.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO / ATA

19.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FUNTE	SECRETARIA
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033	01	Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

20.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo de empenho ou apostilamento.

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo

administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitados a 10% (dez por cento).

B) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato / Ata e aplique as outras sanções cabíveis.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa contratual de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira pelo prazo de até dois anos;

C.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

21.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato/Ata, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

A) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

B) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DOS RECURSOS**

22.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

I - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

A) habilitação ou inabilitação da licitante;

B) julgamento das propostas;

C) anulação ou revogação da licitação;

D) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

E) rescisão do Contrato / Ata por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

F) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato / Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Gestor.

IV - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

VI - A decisão deverá ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, após decorridos todos os prazos legais para interposição de recursos e contrarrazões.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 As impugnações e recursos poderão ser protocolados, fisicamente na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Rua Elton Silva, 1000 – Centro - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br).

23.1.1 No caso de recursos e impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida escaneada, ou assinada digitalmente.

23.2 quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

23.3 As dúvidas e questionamentos serão respondidos, por escrito, a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico.

23.4 A Prefeitura Municipal de Jandira somente receberá envelopes enviados via Correios até o dia anterior a data designado para realização da sessão pública de recebimento dos envelopes.

23.5 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

A) Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

B) Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.6 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.7 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo

prevalece a previsão do Edital.

23.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, na Diretoria de Compras e Licitações, situado a Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

23.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no mesmo endereço e horário citado acima.

23.21 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.22 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Jandira ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a Prefeitura Municipal de Jandira contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.23 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.24 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Jandira.

Jandira , 30 de junho de 2023.

**ALEXANDRE JURCOVICH**  
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de abrigos de ônibus no Município de Jandira/SP**, observadas as especificações e quantidades aqui estabelecidas.

O objeto deverá obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

Vigência do Contrato: 12 meses.

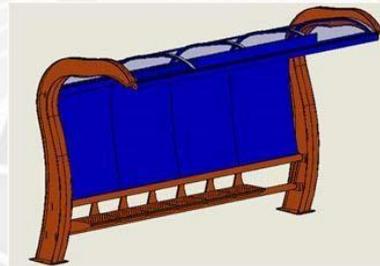
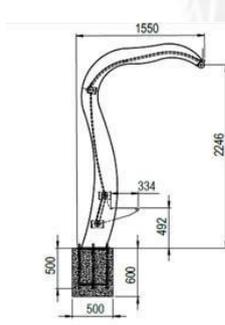
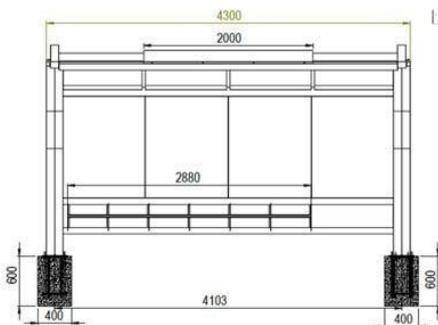
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Memorial Descritivo para serviço de fabricação e instalação de 120 abrigos de ônibus, dimensões: 4,00m x 1,50m x 2,20 (CxLxA) em diversos locais do Município de Jandira, SP.

Serão exigidas, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo –Decreto 12.342/78. Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

**FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA / SP.**

Para a fabricação e instalação de abrigo de ônibus, haverá abrigo em estrutura metálica completa e montada para 1 módulo único de abrigo. Dimensões 4,0 x 1,5 x 2,20m.

**02 COLUNAS**, sendo cada uma composta por:

A. 01 Estrutura em formato em Perfil Metálico "W250 x 73" enrijecida com alma em chapa de aço, cortada a laser e abas inferiores e superiores em chapa de aço;

B. 05 Flanges em formato "U" dobradas em chapa de aço 3/16" de espessura, para fixação dos bancos, da cobertura, e do painel traseiro;

- C. 05 Apoios com trava para tubos em chapa de aço 3/16" de espessura, realizados em corte laser e dobrada;
- D. 01 Fechamento frontal em formato "L" para fixação de tubo, construído em chapa de aço 1/8" em corte laser;
- E. 01 Sapata em formato em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 06 furos oblongos realizados em corte a laser, para ajuste da fixação.

**FECHAMENTO TRASEIRO**, composto por:

- A. 01 Quadro metálico 1314 x 4180mm, estruturado em barra chata de aço 1.1/4" x 3/16" para alojamento das chapas, liso para futura adesivação;
- B. 01 Suporte superior e inferior para fixação nos tubos, construído em chapa de aço 1.1/4" x 3/16";
- C. 01 Chapa de aço 1314 x 4180mm de 2mm para fechamento total da área traseira;

**BANCO**, com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade 4190 x 442mm, composto por:

- A. 02 Tubos redondos de aço de Ø 3" X 3mm de espessura;
- B. 01 Tubo redondo de aço de 1.1/4" X 2mm de espessura;
- C. 02 Tubos quadrados de aço 40 X 40 X 3mm de espessura;
- D. 09 Suportes inferiores servindo de mão francesa e assento, construídos em chapa de aço 1/8" em corte laser;
- E. 01 Chapa de aço calandrada e perfurada para o assento;
- F. 01 Chapa de aço para fechamento traseiro do banco;
- G. 04 Buchas para fixação do banco nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser.

**COBERTURA**, composta por:

- A. 02 Tubos de 3" X 3mm de espessura;
- B. 02 Tubos de 2,5" X 3mm de espessura;
- C. 05 Barras chatas de aço calandrada e furada;
- D. 08 Buchas para fixações da cobertura nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser;
- E. 01 Chapa de aço para fechamento traseiro da cobertura;
- F. 02 Trilhos em "L" para acomodação do visor da luminária;
- G. 04 Fechamentos superiores em Policarbonato Alveolar reflexivo de 6mm, fixado com barra chata de aço e acabamento com tiras em chapa de alumínio;
- H. 01 Visor frontal da luminária em policarbonato cristal jateado de 3mm.

**FUNDAÇÃO**, 02 Gaiolas estruturais para fundação sendo cada uma composta por:

- A. 06 Barras de rosca de Ø 5/8" e comprimento de 1000mm;

B. 03 Chapas de aço 1/8" de espessura em formato trapezoidal cortada no laser;

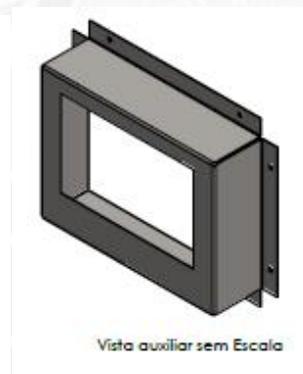
C. 01 Bloco de concreto com dimensões de 0,5m X 0,5m X 1,0m de profundidade.

## ILUMINAÇÃO

### KIT FOTOVOLTAICO 200 WATTS

#### Estrutura mínima:

- Estrutura principal composta de caixa metálica para proteção da Luminária de Leds
- Placa Fotovoltaica Compatível com a Luminária de Leds e a Prova D'agua
- Potência Luminária de Leds: 200 W
- Lumen: 100LM/W
- Ângulo de Abertura: 120°
- Cor: Branco Frio 6.500K
- Classificação IP: IP67
- Tamanho Luminária Leds: 200 x 150 x 50mm
- Caixa metálica de proteção



#### FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

#### PINTURA:

Acabamento por meio de zincagem por imersão a quente para proteção contra corrosão, de maneira uniforme, sem falhas localizadas, espessura mínima de 80 micra.

Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por 20 minutos a 180° C, proporcionando total cobertura das áreas externas visíveis com 80 micros de espessura e resfriadas em temperatura ambiente.

As cores serão definidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes quando do efetivo fornecimento.

#### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está prevista a demarcação de área com disco de corte diamantado.

Haverá demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material. Haverá transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado.

Haverá transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km. Está previsto a taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte.

## **INFRAESTRUTURA-BASE**

Para infraestrutura, estão previstos os seguintes serviços e/ou materiais:

- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto;
- Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado;
- Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km;
- Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte;
- Forma em madeira comum para fundação;
- Concreto preparado no local, fck=30 MPa;
- Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação;

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **INTRODUÇÃO**

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes à execução dos serviços de fabricação fornecimento e instalação de abrigo de ônibus, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Jandira como Contratante, a Empresa responsável pela execução dos serviços de fabricação e instalação de abrigo de ônibus, como Contratada.

Se exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A responsabilidade da contratada é integral para com os serviços solicitados de fabricação e instalação de abrigo de ônibus, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização na obra não exime de responsabilidade a Contratada. Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, correndo as despesas por conta da Contratada.

### **1.0 FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ONIBUS**

**ITEM:1.1- DESCRIÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA E MONTADA PARA 1 MÓDULO DE ABRIGO, DIMENSÕES 4,0 x 1,5 x 2,20M, UNIDADE DE MEDIDA: UN**

#### **REQUISITOS TÉCNICOS:**

**02 COLUNAS**, sendo cada uma composta por:

A. 01 Estrutura em formato em Perfil Metálico "W250 x 73" enrijecida com alma em chapa de aço, cortada a laser e abas inferiores e superiores em chapa de aço;

- B. 05 Flanges em formato "U" dobradas em chapa de aço 3/16" de espessura, para fixação dos bancos, da cobertura, e do painel traseiro;
- C. 05 Apoios com trava para tubos em chapa de aço 3/16" de espessura, realizados em corte laser e dobrada;
- D. 01 Fechamento frontal em formato "L" para fixação de tubo, construído em chapa de aço 1/8" em corte laser;
- E. 01 Sapata em formato em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 06 furos oblongos realizados em corte a laser, para ajuste da fixação.

**FECHAMENTO TRASEIRO**, composto por:

- A. 01 Quadro metálico 1314 x 4180mm, estruturado em barra chata de aço 1.1/4" x 3/16" para alojamento das chapas;
- B. 01 Suporte superior e inferior para fixação nos tubos, construído em chapa de aço 1.1/4" x 3/16";
- C. 01 Chapa de aço 1314 x 4180 mm de 2mm para fechamento total da área traseira;

**BANCO**, com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade 4190 x 442mm, composto por:

- A. 02 Tubos redondos de aço de Ø 3" X 3mm de espessura;
- B. 01 Tubo redondo de aço de 1.1/4" X 2mm de espessura;
- C. 02 Tubos quadrados de aço 40 X 40 X 3mm de espessura;
- D. 09 Suportes inferiores servindo de mão francesa e assento, construídos em chapa de aço 1/8" em corte laser;
- E. 01 Chapa de aço calandrada e perfurada para o assento;
- F. 01 Chapa de aço para fechamento traseiro do banco;
- G. 04 Buchas para fixação do banco nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser.

**COBERTURA**, composta por:

- A. 02 Tubos de 3" X 3mm de espessura;
- B. 02 Tubos de 2,5" X 3mm de espessura;
- C. 05 Barras chatas de aço calandrada e furada;
- D. 08 Buchas para fixações da cobertura nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser;
- E. 01 Chapa de aço para fechamento traseiro da cobertura;
- F. 02 Trilhos em "L" para acomodação do visor da luminária;
- G. 04 Fechamento superior em Policarbonato Alveolar reflexivo de 6mm, fixado com barra chata de aço e acabamento com tiras em chapa de alumínio;
- H. 01 Visor frontal da luminária em policarbonato cristal jateado de 3mm.

**FUNDAÇÃO**, 02 Gaiolas estruturais para fundação sendo cada uma composta por:

- A. 06 Barras de rosca de Ø 5/8" e comprimento de 1000mm;
- B. 03 Chapas de aço 1/8" de espessura em formato trapezoidal cortada no laser;
- C. 01 Bloco de concreto com dimensões de 0,5m X 0,5m X 1,0m de profundidade.

**ILUMINAÇÃO**  
**KIT FOTOVOLTAICO 200 WATTS**  
**Estrutura mínima:**

- Estrutura principal composta de caixa metálica para proteção da Luminária de Leds
- Placa Fotovoltaica Compatível com a Luminária de Leds e a Prova D'agua
- Potência Luminária de Leds:200 W
- Lumen:100LM/W
- Ângulo de Abertura:120°
- Cor:Branco Frio 6.500K
- Classificação IP: IP67
- Tamanho Luminária Leds:200 x 150 x 50mm
- Caixa metálica de proteção

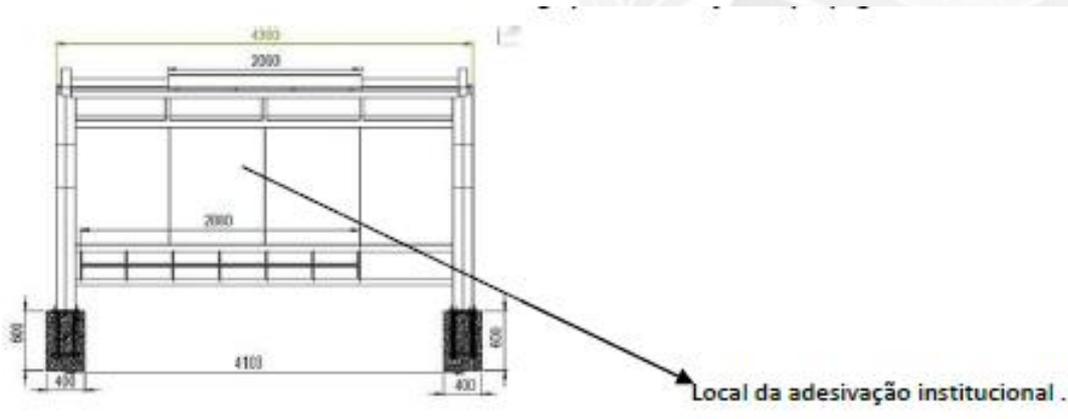
**PINTURA:**

Acabamento por meio de zincagem por imersão a quente para proteção contra corrosão, de maneira uniforme, sem falhas localizadas, espessura mínima de 80 micra.

Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por 20 minutos a 180° C, proporcionando total cobertura das áreas externas visíveis com 80 micros de espessura e resfriadas em temperatura ambiente. As cores serão definidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes quando do efetivo fornecimento.

**ADESIVO DE PROPAGANDA MUNICIPAL.:**

A contratada irá se utilizar do fundo do abrigo para adesivação de propaganda institucional do Município.



A arte-final será fornecida já no padrão para a impressão. A Contratada deve providenciar a impressão e colagem no local. Deverá ser utilizado adesivo de alta qualidade com duração mínima de 12 meses.

**CORTE:**

Em função de adaptação para determinadas calçadas, poderá ser necessário diminuição de largura ou

profundidade no abrigo, devendo ser executado sem nenhum custo a contratante.

## **2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

### **ITEM: 2.1 - DESCRIÇÃO: DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO UNIDADE DE MEDIDA: M**

O serviço será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

O custo unitário remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

### **ITEM: 2.2 - DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>3</sup>**

O serviço será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR15113 e NBR15114, devendo a contratada dar destinação final ao entulho em aterro regularizado.

### **ITEM: 2.3 - DESCRIÇÃO: TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>3</sup>**

O serviço será medido pelo volume de material ensacado transportado (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de rafia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais. As taxas e custos é de total responsabilidade da contratada.

## **3.0 INFRAESTRUTURA BASE I**

### **ITEM 3.1 - DESCRIÇÃO: ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>3</sup>**

O serviço será medido pelo volume real escavado (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria em campo aberto.

### **ITEM: 3.2- DESCRIÇÃO: CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=30 MPA UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>3</sup>**

O serviço será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra

necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 30 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

O serviço será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

**ITEM: 3.3 - DESCRIÇÃO: LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO**  
**UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>3</sup>**

O serviço será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

**ITEM: 5 - DESCRIÇÃO: LIMPEZA FINAL DA OBRA**  
**UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>2</sup>**

O serviço será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O custo unitário remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

**DAS AMOSTRAS**

Constatado provisoriamente o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos em Edital, o licitante declarado provisoriamente vencedor, será habilitado para apresentação das amostras de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sessão pública.

Os materiais das amostras abaixo descritos deverão estar devidamente embalados e identificados com o nome do material e razão social da licitante declarada provisoriamente vencedora:

- 1) Estrutura Metálica completa;
- 2) Luminária Fotovoltaica.

A data exata e horário da demonstração deve ser agendada diretamente com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes.

As amostras serão avaliadas por Comissão formada por servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes.

Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão, atendendo critérios objetivos, sendo esses, unicamente a fidelidade da amostra apresentada às respectivas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Caso a Licitante provisionalmente vencedora não atenda os critérios será convocado o 2º Licitante para apresentar as amostras e assim sucessivamente.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:**

a) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/SP no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e ainda:

**1 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

a) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiros Civil, Mecânico ou Produção Mecânica e Eletricista, regularmente inscritos no CREA, detentores de atestados e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

b) Eles deverão ainda comprovar vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme sumula 25 do TCESP.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Será considerada como comprovação pertinente e compatível:**

a.1) Fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de ônibus em estrutura metálica com Execução de Calçada em concreto moldado in-loco;

a.2) Fornecimento e Instalação de kits fotovoltaicos;

a.3) Execução de calçada;

**2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, sendo as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

a.1) Fabricação, fornecimento e instalação de no mínimo 30 abrigos de ônibus em estrutura metálica no período de 12 meses com execução de fundação em concreto moldado in-loco.

a.2) Fornecimento e Instalação de 20 kits fotovoltaicos;

**VISITA TÉCNICA:**

Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Jandira, comprovando que a licitante vistoriou os locais de onde poderão ser executados os serviços que pretende ofertar proposta de preços, através de representante legal e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução. Para isto, deverá ser agendado com um dia de antecedência na Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes.

Jandira, Junho de 2023

**Alexandre Jurcovichi**  
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
<b>Objeto:</b>	Fabricação, transporte e instalação de Abrigos de Ônibus.
<b>Local:</b>	Diversos locais.

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ONIBUS							
ITEM 01	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	-	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo, conforme memorial descritivo. Dimensões 4,0 x 1,5 x 2,20 m com kit fotovoltaico	UN	120	R\$ 31.028,50	R\$ 3.723.420,00
1.2	-	MERCADO	Adesivo de propaganda municipal	UN	120	R\$ 1.679,03	R\$ 201.484,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 3.924.904,00</b>

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
ITEM 02	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	480	R\$ 6,13	R\$ 2.940,15
2.2	03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	216	R\$ 678,60	R\$ 146.576,73
2.3	05.04.060	CDHU	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	648	R\$ 157,21	R\$ 101.869,75
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 251.386,63</b>

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
ITEM 03	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	60	R\$ 55,39	R\$ 3.323,60
3.2	11.03.140	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 30 Mpa	M3	114	R\$ 603,01	R\$ 68.742,76
3.3	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	114	R\$ 186,84	R\$ 21.299,76
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 93.365,81</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.269.657,72</b>
--------------	-------------------------

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023****PROCESSO Nº 9838/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**  
**VALIDADE: DOZE (12) MESES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A EMPRESA VISANDO  
AQUISIÇÃO DE .....**

**I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Centro, aqui representado por seu Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes, **Sr. ALEXANDRE JURCOVICH**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE e;

**II - CONTRATADO (A):** .....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a), por seu (a) Procurador Sr(a), portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrição no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº .../18, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, ..... , conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que **integram** este instrumento.

**§ Único.** Utilizarão os preços registrados nas seguintes unidades:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033	01	Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos registrados nesta Ata será requisitado através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

**§ Único.** Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- Número da Ata.
- Quantidade.
- Descrição dos produtos/materiais.
- Dotação orçamentária onerada.
- Valor.
- Condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

**§ Único.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser

prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

§ 1º. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

§ 2º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a) O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo de até \_\_\_\_\_ dias a contar do recebimento da AF.

b) O local de execução dos serviços será indicado pela Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços, correndo por conta da Contratada todas as despesas de sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogará para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada devidamente informado no corpo da N.F.

§ 3º. Havendo atraso nos pagamentos, superior à 30 (trinta) dias, incidirá sobre a quantia devida, juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12, pro rata tempore.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):** Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato,

podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE .....** cujos representantes indicados pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:** Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº \_\_\_\_\_/2023 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do (a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

h) As parte elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandira .....de .... de 2023

**EMPRESA  
SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA  
CPF  
EMAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL**

**NOME DO SECRETÁRIO  
GESTOR  
CPF  
EMAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL

Nome:  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL

ANEXO IV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA E CONTRATO) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V. A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (FEITO PELA PREFEITURA)  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023

Atestamos que a empresa ....., representada por seu ..... (representante, sócio, proprietário) .....  
(nome), portador do RG....., cargo ....., visitou o(s) local(is) da(s) obra(s) no .....

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Prefeitura do Município  
Nome e Cargo

**ANEXO V. B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Eu Sr.(a) ....., inscrito no R.G sob o nº. .... e CPF sob nº.....REPRESENTANTE LEGAL da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... com sede à (Rua, Avenida.....), nº. ...., bairro ....., município ....., estado ..... declaro que tenho pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/22, salvo em decorrência de motivos alheios a sua vontade ou advindo da Administração Pública.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

RG.:

CPF.:

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, DECLARO, sob aspenas da lei, que na data da apresentação da proposta da licitação em referência nossa empresa não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e que não fomos apenados com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93.

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR(LEI Nº 9.854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins dedireito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº11/22, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, vem através desta DECLARAR SOB AS PENAS CABÍVEIS:

Que dispõe das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta licitação.

Que terá disponíveis na fase de contratação, de todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente licitação, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, sempre em consonância com as exigências constantes no Edital e seus anexos.

Que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

Que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

Jandira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa